

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019****PROCESSO Nº 59560.000960/2019-95**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês dezembro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, **ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Contador, portador da Carteira de Identidade nº 07128991-70 – SSP/BA e do CPF nº 885.435.015-04, nomeado pela Decisão nº 185, de 31 de janeiro de 2018, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 13.303/2016, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 29/2019**, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de veículos utilitários, visando atender diversos municípios na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada em Juazeiro, Estado da Bahia**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União no dia 20/12/2016 (fl.332) e homologado pelo Comitê de Gestão Executiva da 6ª Superintendência Regional da Codevasf – 6ª SR, por meio da **Resolução Regional nº. 220 de 17/12/2019**, constante às fls.330 do **Processo nº 59560.000960/2019-95**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**, CNPJ nº **25.515.824/0001-13**, com sede na Avenida Nesralla Rubens, nº. 503, sala 04, Bairro: Centro. Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-000, **telefone(s): 12 3143 7714 / 7574**, e-mail: **biondilicita02@gmail.com**, representada pelo(a) Sr.(a) **RUDÁ FARES MOKARZEL BIONDI**, RG nº: 33.945.261-4, CPF nº: 078.243.409-61, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Item	Descrição/ Especificações técnicas	Und.	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Veículo tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, cor branca, motor a diesel com potência igual ou superior a 160 cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros, capacidade de carga igual ou superior a 1.000 kg, câmbio automático de no mínimo 6 velocidades, zero quilometro, ano de fabricação e modelo 2019 ou versão mais atualizada, ar condicionado de fábrica. Capota marítima, protetor de caçamba. Emplacados e licenciados em nome da CODEVASF – 6ª SR.	Un	3	153.500,00	460.500,00
TOTAL GERAL (quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais)					R\$ 460.500,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos fornecimentos desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 29/2019** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 6ª Superintendência Regional da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 29/2019**, seus anexos, e a proposta da empresa: **ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**, CNPJ nº **25.515.824/0001-13**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária do Estado da Bahia, com sede em Juazeiro, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
6ª Superintendência Regional da Codevasf

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, 23 de dezembro de 2019.


ELMO ALUÍZIO VIEIRA NASCIMENTO
Superintendente Regional-6ª SR
CODEVASF


REPRESENTANTE:
EMPRESA: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI
CNPJ nº 25.515.824/0001-13